



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

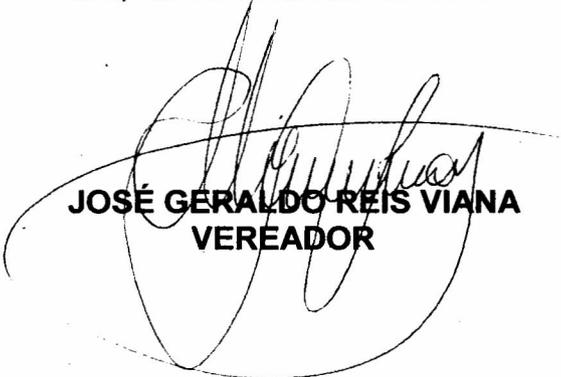
Nº

EMENDA ADITIVA Nº 02 AO PL Nº 25/2011

Acrescenta um parágrafo ao art. 1º do PL nº 25/2011,
com a seguinte redação:

“ Os Guardas Municipais poderão integrar o Programa de Combate às Atividades Irregulares ou Ilegais no Município, objeto desta Lei, nos termos a serem definidos pelo Poder Executivo .”

S/S, 15 de fevereiro de 2011.


JOSÉ GERALDO REIS VIANA
VEREADOR

